

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP.

PROCESSO Nº 1019846-82.2015.8.26.0576
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CARLOS ALBERTO LEITE, Contador, Administrador de Empresa, Economista, Pós-Graduado em Administração Financeira e Controladoria pela INPG - Instituto Nacional de Pós Graduação, MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pela FGV Fundação Getúlio Vargas, portador do RG. 17.402.681, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 150.984/0-4, Auditor Independente inscrito no Cadastro Nacional de Auditores Independentes do Conselho Federal de Contabilidade, com Escritório a Rua Dr. Eduardo Nielsen nº 280, Jardim Congonhas, em São José do Rio Preto/SP, Cep. 15.030-070, Fone 17 3222.3438, e-mail carlosleite2014@gmail.com, Perito Judicial Contábil, nomeado por Vossa Excelência nos autos em epígrafe da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da **VIAÇÃO SÃO RAPHAEL LTDA**, vem por meio desta com o devido respeito, agradecendo a confiança depositada neste profissional, ao mesmo tempo em que nos colocamos a vossa inteira disposição para novas atribuições, atender ao que foi determinado pelo MM. Juiz.

01. DETERMINAÇÃO DO MM JUIZ.

Para atuar na condição de contador do juízo nomeio o Economista CARLOS ALBERTO LEITE, que deverá estimar seus honorários .

Resposta. Considerando a extensão do trabalho a ser desenvolvido mensalmente assim como a quantidade de horas a serem dispendidas para análise dos documentos contábeis e financeiros, requer que se digne Vossa Excelência em arbitrar os honorários mensais no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Nestes Termos.

Pede deferimento

São José do Rio Preto / SP, 28 de Março de 2017.

CARLOS ALBERTO LEITE
PERITO CONTADOR
CRC-CT-1SP150.984/O-4